



**Governo do Distrito Federal**  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 11/2011, CELEBRADO  
ENTRE O SERVIÇO DE LIMPEZA  
URBANA DO DISTRITO FEDERAL –  
SLU/DF E A AMERICEL S/A.

**PROCESSO Nº 094-000.751/2011.**

O **SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF**, ente autárquico distrital, CNPJ/MF n.º 01.567.525/0001-76, sediado no SCS, Qd. 08, Bloco B-50, Edifício Venâncio 2.000, 9º andar, Brasília-DF, doravante denominado CONTRATANTE, representado legalmente neste ato por **GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**, na qualidade de Diretor-Geral, brasileiro, casado, portador do RG n.º 353.104 SSP/DF e CPF n.º 150.166.091-87, domiciliado e residente nesta Capital e **RONOILTON GONÇALVES**, na qualidade de Diretor de Administração e Finanças, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 326.076 e CPF n.º 096.984.421-20, domiciliado e residente nesta capital; e a empresa **AMERICEL S/A**, CNPJ n.º 01.685.903/0001-16, com sede no SCN, Qd. 03, Conj. “F”, Bloco “A”, Ed. Estação Telefônica Centro Norte, nesta Capital, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MATHEUS PEREIRA**, solteiro, brasileiro, Advogado, portador do CPF n.º 979.116.746-04, OAB/MG n.º 73139, residente e domiciliado à Rua Flórida n.º 1.970 – Cidade Monções – São Paulo – SP e **ALEXANDRE DE MELO SILVA**, casado, brasileiro, Administrador de Empresas, portador do CPF n.º 689.098.886-87, Registro no CRA/MG n.º 18.890, residente e domiciliado à Rua Flórida n.º 1970 – Cidade Monções – São Paulo – SP; e ainda a empresa **CLARO S.A.**, Sociedade Anônima de Capital Fechado, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Florida, n.º 1970, Cidade Monções, São Paulo/SP, considerando o Edital do Pregão Eletrônico n.º 51/2010, Ata de Registro de Preços n.º 48/2010 do Conselho Nacional de Justiça, fls. 15 a 63, e a Proposta de fls. 106 a 110, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

**Parágrafo Primeiro – Da sucessão**

O presente Termo Aditivo tem por objeto formalizar a sucessão para a CLARO S.A., da prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, constante da Cláusula Terceira do Contrato n.º

Núcleo de Contratos e Convênios – NUCON  
SCS, Quadra 08, Bloco B50, 9º Andar, CEP 70.333 900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3213-0152  
e-mail: queziaslucontratos@gmail.com

**DANNEMANN SIEMSEN**  
**ADVOGADOS**

**JULIANA BORGES**  
OAB/RJ 141.735

11/2011, de que é titular a AMERICEL S.A., sucessão esta autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, por meio do Ato nº 1.129, de 29 de fevereiro de 2012, em consequência da reorganização societária da empresa.

**Parágrafo Segundo – Da Retificação**

A Cláusula Décima Primeira, item 11.2, fica retificada, excluindo-se os subitens I e II do contrato, alterando sua redação a qual passa a ser a seguinte:

11.2 A Contratada fica obrigada a:

I – entregar ao SLU mensalmente, para fins de controle de pagamento, relatório e nota fiscal/fatura dos serviços prestados.

**Cláusula Segunda – Do conhecimento prévio**

A empresa CLARO S.A. qualificada no preâmbulo deste Termo Aditivo, sucessora da AMERICEL S.A., declara conhecer o inteiro teor do contrato em comento e compromete-se, por força das normas e princípios licitatórios, na condição de sucessora dos bens, direitos e obrigações da sucedida, a cumprir todas as cláusulas e condições do referido contrato.

**Cláusula Terceira – Apresentação de documentos de habilitação**

A sucessora se compromete em apresentar os respectivos documentos habilitatórios, a fim de comprovar sua regularidade fiscal, técnica e econômico-financeira perante a Contratada, não deixando dúvidas de que possui plenas condições de suceder a AMERICEL S.A. nos direitos e obrigações decorrentes do contrato objeto deste Aditivo.

**Cláusula Quarta – do Valor e da Dotação Orçamentária**

O valor anual estimado do presente aditivo é de R\$ 8.632,80 (oito mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

A despesa de que trata este aditivo, conforme Nota de Empenho nº 2012NE00516, emitida na modalidade ordinário, correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – Unidade Orçamentária: 21203
- II – Programa de Trabalho: 15.122.6006.8517.9657
- III – Natureza da Despesa: 339039
- IV – Fontes de Recursos: 100000000

**Cláusula Quinta – Da vigência**

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



Governo do Distrito Federal  
**SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**



**Cláusula Sexta – Da Ratificação**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato 11/2011, a que se refere o presente Termo Aditivo.

**Cláusula Sétima – Da Publicação e do Registro**

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal.

Brasília, 03 de janeiro de 2013.

Pelo SLU:


  
**GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS**  
*Diretor-Geral*

  
**RONILTON GONÇALVES**  
*Dirêtor de Administração e Finanças*



**MATHEUS PEREIRA**  
*Representante Legal*

  
**ALEXANDRE DE MELO SILVA**  
*Representante Legal*

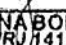
  
**HUGO LEONARDO C. DA SILVA**  
CPF: 807.859.131-49

Pela Contratada:

Testemunhas:

  
**QUEZIA ALCANTARA VILA NOVA**  
CPF: 552.470.081-20

**ANNEMANN SIEMSEN**  
ADVOGADOS

  
**JULIANA BORGES**  
OAB/RJ 141.735

Núcleo de Contratos e Convênios – NUCON  
SCS, Quadra 08, Bloco B50, 9º Andar, CEP 70.333 900 - Brasília/DF  
Fone: (61) 3213-0152  
e-mail: queziaslucontratos@gmail.com

